



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6098

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 02/10/2003

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO N° 32, de 28/10/2003. Altera o artigo 218 do Regimento da Câmara Municipal de Montes Claros. (Deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposto em contrário, não sendo computado para efeito da apuração de resultado os votos brancos e as abstenções).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 32/2003

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Ordem: 10
Nº fls: 03



28.10.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.003

AUTOR:

VEREADOR: JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Altera o art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de

Montes Claros - MG

- As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposto em contrário, não sendo computados para efeito da apuração de resultado os votos brancos e as abstenções.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 02/10/2.003
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - VISTAS POR 3 DIAS EM 21.10.2003
- 4 - APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 5 - C/A EM 28.10.2003
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 32, de 28 de outubro de 2003.

Altera o art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros- MG.

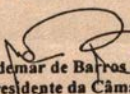
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

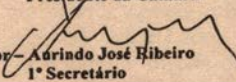
Art. 1° - O art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218 - As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salva disposto em contrário, não sendo computado para efeito da apuração de resultado os votos brancos e as abstenções."

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de outubro de 2.003.


Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Vereador - Aurindo José Ribeiro
1° Secretário

GAZETA - 04-11-2003



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 32, de 28 de outubro de 2003.

Altera o art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros- MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218 - As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salva disposto em contrário, não sendo computado para efeito da apuração de resultado os votos brancos e as abstenções.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de outubro de 2.003.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2003

*Altera o art. 218 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova
e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 218 do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Montes Claros - MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 218 – As deliberações da Câmara são tomadas
por maioria de votos, presentes mais da metade de
seus membros, salvo disposto em contrário, não
sendo computado para efeito da apuração de
resultado os votos brancos e as abstenções.”*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 02 de outubro de 2003


Vereador - José Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 06 DE OUTUBRO DE 2003

PRESIDENTE

Somos pela aprovação
João
Henrique
Henrique
Cezar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 20 DE OUTUBRO DE 2003

PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de outubro de 2003

Vereador - José Hélio Guimarães